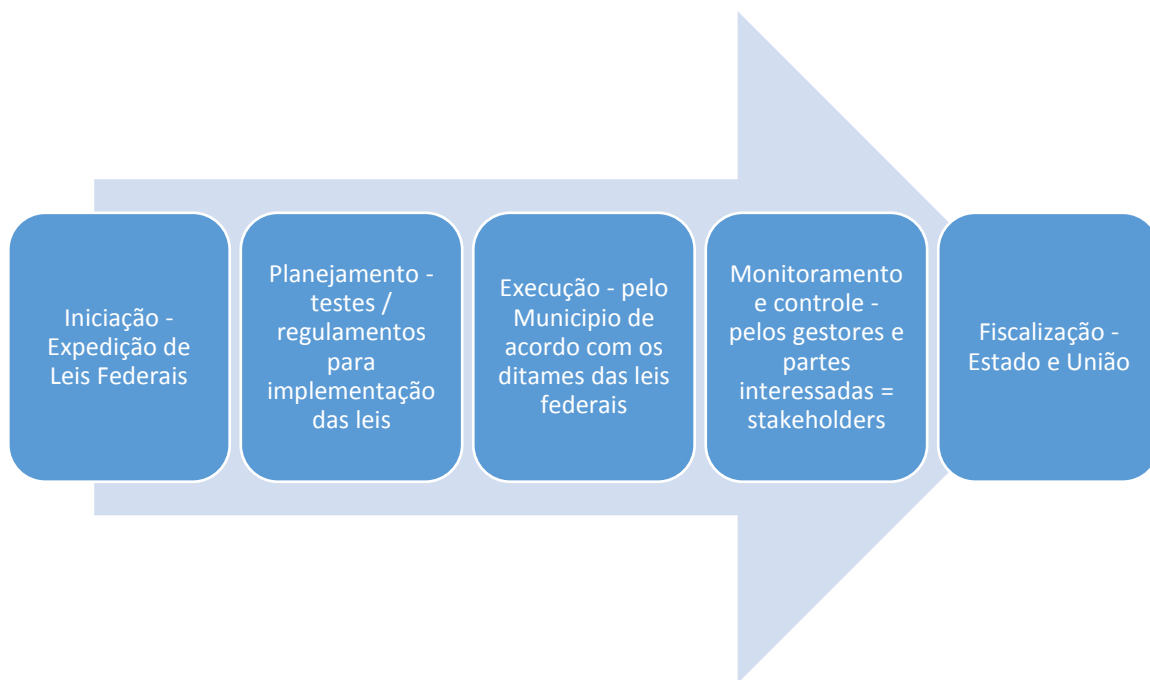


O PROCESSO DE GESTÃO DO RPPS E O PAPEL DOS STAKEHOLDERS

Quando falamos de gestão precisamos ter em mente que gerenciar é não só executar processos para que possamos obter o resultado esperado, mas também aplicar conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas ligadas às atividades a fim de cumprir os requisitos de uma lei por exemplo. Sendo mais específico, quando falamos em gestão do RPPS temos que ter em mente o seguinte fluxograma de execução de processos:

Fluxograma de processos



Esses processos servem de base aos gestores para que os mesmos possam atuar de acordo com a lei e responder os questionamentos das partes interessadas, principalmente, responder as perguntas abaixo relacionadas que serão objeto de explicação nesse informativo para que possamos dirimir as dúvidas dos servidores, pois essas são perguntas corriqueiras nos corredores do ambiente de trabalho de todos nós.

1. Quem são os gestores do RPPS no município?
2. Qual a base legal para que os gestores possam atuar?
3. Quem são as partes interessadas no processo de gestão do RPPS?
4. Quem fiscaliza o processo de gestão do RPPS no município?

Sabemos que muitos servidores se questionam na busca de informações para saber quem são os gestores do RPPS e essa é uma pergunta muito simples de responder, ou seja, são gestores hoje do RPPS, o Conselho Municipal de Previdência composto por cinco Servidores efetivos eleitos pelo período de três anos e o Comitê de Investimentos composto por quatro Servidores efetivos também, além é claro do Prefeito Municipal.

No fluxograma de processo de gestão do RPPS são esses servidores os responsáveis pela execução das rotinas para atendimento dos requisitos estabelecidos na lei federal, pois já respondendo a pergunta de nº. 2, toda a base legal com o regramento das rotinas vem de uma esfera maior que é o governo federal, pois é ele que tem competência para criar as leis que tratam de previdência social. É claro que os Estados e Municípios podem legislar também sobre previdência, mas dentro das regras gerais federais como o faz, por exemplo, com a criação da nossa lei do RPPS que estabelece várias regras locais como as que dizem respeito aos afastamentos, as perícias médicas para fins de auxílio-doença dentre outros assuntos.

No fluxograma acima a base legal está prevista no primeiro quadro chamado de iniciação que no caso da gestão do RPPS, no **processo de iniciação** é que se estabelecem regras gerais por meio da edição de leis federais, pois a competência para legislar sobre direito previdenciário é da união e não dos estados e municípios. Então toda a gestão do RPPS esta baseada em uma legislação federal na qual os Municípios apenas executam e apresentam os resultados dessa execução que se da por meio dos gestores de cada RPPS. Nessa fase se encontram as diretrizes e critérios para adaptação do conjunto de processos e procedimentos padrão a fim de atender às necessidades específicas de cada processo exigido como requisito para sua funcional legalidade.

Ainda dentro da pergunta de nº. 02, e com relação ao **processo de planejamento** previsto no fluxograma, fase essa da gestão que ainda ocorre no âmbito federal, cabe à regulamentação complementar por meio de instruções normativas para o preparo da terceira fase do processo que é a execução pelos gestores dos Municípios no nosso caso. Aqui podemos encontrar todas as Instruções normativas e resoluções expedidas pela Secretaria de Previdência para melhor esclarecimento da fase de execução, pois é aqui que se mostra como devem ser feitos os processos de execução do cálculo atuarial, por exemplo, que hoje é regrado pela portaria nº. 464/2018, já comentado no informativo nº. 005/2019. Aqui também podemos dizer que são apresentados os procedimentos de controle de mudanças, inclusive os passos para modificação das políticas, planos e procedimentos ou de quaisquer documentos de apoio, e o modo como eventuais mudanças serão aprovadas e validadas como requisitos de comunicação com as partes interessadas por meio do portal da transparência. Nessa fase quase sempre é formada uma equipe de apoio a qual busca informações e estimula o envolvimento de todos os Servidores como partes interessadas para planejar as ações para execução da gestão do RPPS, buscas essa que se dão muitas vezes por meio de audiências públicas.

Na sequência do fluxograma temos o **processo de execução** no qual entra a atuação dos gestores municipais, pois é aqui que eles irão colocar em prática toda a legislação referente ao bom andamento e cumprimentos dos requisitos para que o RPPS esteja apto a receber o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Hoje sabemos que para a emissão do CRP, devemos estar regular em vinte e nove itens que podem ser conferidos periodicamente junto ao site do CADPREV.

Após executado e conseqüentemente cumprido os requisitos das leis federais, cabe aos gestores o **processo de monitoramento e controle** dos atos praticados com processos de acompanhamento, análise e controle da efetividade e desempenho dos resultados, identificando quaisquer áreas nas quais serão necessárias mudanças para obtenção de melhores resultados. Nessa fase que entra a análise por parte do Poder Executivo, Conselho e Comitê de Investimentos dos processos que podem, a nível municipal, serem adequados para que possamos chegar a melhores práticas de gestão.

Aqui podemos destacar que uma solicitação de mudança é uma proposta formal para modificar qualquer problema encontrado durante a execução de um cálculo atuarial ou de uma política de investimento, por exemplo, e essas solicitações de mudança abrangem ações preventivas ou corretivas necessárias para prevenir impactos negativos futuros que possam vir a prejudicar os segurados. Nesse caso, temos uma ação que pode ser proposta que é a adequação dos planos de carreira dos servidores ao plano de benefícios dos segurados, ou seja, planos de carreira mais enxutos geram menor impacto atuarial financeiro no RPPS, ou seja, menor será a diferença entre contribuições arrecadadas e benefícios a serem pagos. Isso pode ser visto e analisado no informativo nº 005/2019 na parte das tabelas com exemplo de vencimentos e contribuições. Aqui salientamos que qualquer parte interessada, ou seja, qualquer segurado pode solicitar uma mudança podendo ela ser corretiva, preventiva ou de atualização.

Dentro do processo de monitoramento e controle estão as partes interessadas na gestão do RPPS e aqui adentramos na pergunta de nº. 3. Aqui cabe destacar que o gerenciamento das partes interessadas inclui o processo de identificação de todas as pessoas ou sindicato que podem impactar ou serem impactados pela execução das ações de gestão do RPPS. Além disso, é aqui que faremos uma análise das expectativas das partes interessadas para que possamos desenvolver estratégias de gerenciamento apropriadas para o engajamento eficaz das partes interessadas nas decisões e na execução das ações de gestão do fundo.

Mas quem são as partes interessadas na gestão do RPPS? São todos os Servidores Efetivos de nosso Município que são os segurados do RPPS e aqui, inicialmente, chamamos de stakeholders. É nesse momento que devemos fazer uma análise para saber qual o grau de interesse que cada uma dessas partes tem, pois existem partes interessadas que tem uma capacidade limitada para influenciar o trabalho ou os resultados de uma gestão e outras podem ter uma influência significativa na gestão e nos resultados esperados. Por isso, importante distinguir quantas partes interessadas existem? O quanto é diversificado os interesses dos servidores como partes interessadas? Nesse ponto podemos classificar os stakeholders da seguinte forma:

Aqueles desinformados. Servidores sem conhecimento das ações feitas na gestão do RPPS e sem interesse em conhecer, ou seja, são aqueles servidores que buscam apenas informações pontuais sobre a gestão do RPPS, tais como: quanto tem de dinheiro no fundo? Quanto o fundo arrecada por mês? Quanto o fundo gasta por mês? Perguntas essas que podem ser feitas por qualquer servidor sem a necessidade de ele ter conhecimento das leis que regulamentam os processos de gestão do RPPS.

Aqueles resistentes. Servidores cientes das ações e dos impactos, mas resistentes a quaisquer mudanças que possam ocorrer como resultado do trabalho. Esses stakeholders são segurados que não apoiarão o trabalho do gestor do RPPS por motivos dos mais diversos, tais como: questão políticas, falta de conhecimento / entendimento do assunto, inveja por não estarem no lugar do gestor, falta de visão para o futuro quando não aceitam as mudanças propostas.

Aqueles neutros. Servidores que estão cientes das ações de gestão do RPPS, mas não apóiam nem resistem, pois na verdade não estão nem ai, como se diz no popular.

Aqueles apoiadores. Servidores que estão cientes dos processos e dos impactos e que buscam de certa forma apoiar o trabalho dos gestores. Nesse grupo temos aqueles servidores que se dispõem a ajudar a colocar o processo de gestão em pratica da forma como ele se apresenta, sem questionar o porquê esta sendo feito, por que de certo modo sabe

que esta sendo bem feito e em atendimento a uma lei maior que não tem outra opção a não ser agir e buscar resultados para atendimento dos requisitos para emissão do CRP.

Aqueles líderes. Servidores que estão cientes dos processos e dos impactos e engajados ativamente para garantir que o processo tenha êxito. São aqueles servidores que além de suas atribuições do cargo sempre encontram tempo para estudar, executar, fiscalizar e divulgar resultados aos demais servidores.

Além disso, quando falamos em partes interessadas é importante descrever essas pessoas ou grupos de maneira a conhecer bem os stakeholders, para que seja possível identificar como podem impactar ou serem impactados por alguma atividade, decisão ou resultado no processo de gestão do RPPS. Por isso, devemos como gestores analisar seus interesses e expectativas, pois isso servirá para entender o que cada stakeholder quer e para isso é necessário descrever quais são as expectativas e interesses de cada um dos envolvidos a respeito do processo de gestão do RPPS com base nos seus interesses.

Por fim, temos o último item do fluxograma que é a fiscalização e respondendo a pergunta de nº. 4, não é difícil de inferir que quem fiscaliza o processo de gestão do RPPS é o próprio Governo Federal que editou as leis, além do Tribunal de Contas do Estado, da Gestão Municipal, Controle Interno, Câmara de Vereadores e os próprios Servidores do quadro. Essa fiscalização se dá por meio do envio mensal, bimestral, semestral ou anual de toda a movimentação de entradas e saídas do RPPS, ou seja, todo dinheiro que entra e sai deve ser informado aos órgãos de fiscalização para que os mesmos avaliem o cumprimento das leis com base nos resultados apresentados. A prova disso é o próprio Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, pois nele o Governo Federal analisa vinte e nove itens para saber se todos estão regulares para somente após essa conferência ser emitido ou não o referido certificado.

Em resumo, não se espera que o gestor do RPPS desempenhe todas as funções necessárias a perfeita execução, mas ele deve ter conhecimento de gerenciamento, conhecimento técnico, compreensão e experiência. O gestor fornece aos demais membros do conselho, comitê e Poder Executivo a liderança, o planejamento e a coordenação por meio da comunicação escrita como, por exemplo, comunicando-se com as partes interessadas, no caso os Servidores segurados, em tempo real em reuniões e sugestões verbais ou não.

Com esse pequeno texto espero que os servidores possam ter uma noção geral de como o processo de gestão do RPPS funciona, quem são os gestores, quem estabelece as regras, quem é parte desse processo e quem fiscaliza e com isso possam a vir manifestar maior interesse em fazer parte dessa gestão, buscando inicialmente conhecer as regras do processo, a observação da execução na prática, pois essa é uma das vantagens de se possuir um RPPS no Município, já que todos os Servidores podem acompanhar de perto todo o andamento da gestão e assim atuar na maior fiscalização e transparência.